



LEI N.º 2.017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Cria o cargo, em comissão, de Gestor de Qualidade Educacional e dá providências".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O cargo em comissão de Gestor de Qualidade Educacional do Município, integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Educação.

Parágrafo único: A atividade de Gestor de Qualidade Educacional, vinculado diretamente ao Prefeito, subordinado a Diretoria de Educação.

ARTIGO 2º - O cargo de Gestor de Qualidade Educacional, terá a seguinte denominação, lotação, referência, forma de provimento:

I. **Denominação:** GESTOR DE QUALIDADE EDUCACIONAL

II. **Descrição sumária das atividades:** Sob orientação do Diretor de Educação deve planejar, supervisionar, coordenar, executar e organizar os processos relacionados à área de controle da qualidade educacional, através da análise dos indicadores internos e externos, atuando com a avaliação, adequação aos métodos de controle de qualidade externos, bem como definição de método interno; elaboração e apresentação dos relatórios exigidos pelos órgãos públicos ou privados competentes; prestar suporte técnico especializado as demandas do superior hierárquico, elaborar, aplicar e revisar treinamentos relativos à qualidade educacional; fazer a avaliação periódica do sistema vigente, implantar e administrar o programa de qualidade, realizar auditoria da qualidade interna e externa; controlar e administrar o assunto regulatório, manter o controle de mudança, de gestão de melhoria e de reclamações das partes interessadas; prestar suporte à avaliação técnica inicial dos processos pedagógicos, tecnológicos e administrativos, propor correção ou melhoria contínua com relação a todos os aspectos de qualidade, dar apoio e atuar como facilitador junto aos outros setores da educação e da administração municipal, bem como definir metas e indicadores de desempenho, integrantes do conceito de qualidade educacional.

III. **Atribuição Sumárias do cargo:**

a) Assistir e despachar expediente de sua área diretamente com o Diretor de Educação no planejamento e na execução da programação dos serviços afetos a sua área em conformidade com os prazos previstos e possibilidades existentes,

b) Coordenar e orientar subordinados no aprimoramento do sistema, das operações e realização dos trabalhos de qualidade educacional, incluindo a conduta funcional destes;



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

c) Envolver professores, coordenadores, orientadores, funcionários e, quando pertinente, os alunos, as famílias e a comunidade, no processo de conscientização e aprimoramento da qualidade educacional no sistema municipal.

d) Identificar as necessidades e propor melhorias em prol do bem comum nas atividades afetas a sua competência

- IV. **Provimento:** Cargo em Comissão
- V. **Quantidade:** 01
- VI. **Regime:** Empregado Público, comissionado, da administração direta
- VII. **Escolaridade:** Mestrado ou Doutorado em Pedagogia, Educação, ou áreas afins.
- VIII. **Carga Horária:** 30 horas semanais
- IX. **Remuneração:** Referência 27

Parágrafo único: Estas informações passam a integrar o quadro de pessoal da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 29 de dezembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal De Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado